

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 124/2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a aumentar subvenção social à **ASI – Associação Santos Inocentes – Cidade da Criança** no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar subvenção social à **ASI – Associação Santos Inocentes – Cidade da Criança**, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - Fica autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais):

Suplementação

10.000.00.000.000.000. SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.003.00.000.000.000. FMDCA - DEPTO DE POLÍTICA PARA A JUVENTUDE	
10.003.08.243.2401.6.031. RECURSOS DE DOAÇÕES FUNDO MUNICIPAL CÇA ADOLESCENTE	
1239 3.3.50.43.00.00 880 SUBVENÇÕES SOCIAIS	

30.000,00

Total Suplementação: 30.000,00

Art. 3º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme o disposto no artigo anterior, serão os resultantes do excesso de arrecadação, ocasionado na respectiva fonte de recurso

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 09 de novembro de 2018.

Amilton Komnitski
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 124/2018

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a aumentar subvenção social à **ASI – Associação Santos Inocentes – Cidade da Criança** no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores.

Estamos encaminhando para apreciação desta Casa de Lei, o Projeto de Lei em tela que autoriza o Executivo Municipal a aumentar subvenção social à **ASI – Associação Santos Inocentes – Cidade da Criança**, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da destinação do Imposto de Renda recebidos em doação das empresas e/ou pessoas físicas.

O presente valor refere-se à subvenção social para referida Entidade e, tem por objetivo dar cobertura ás despesas que serão utilizadas em suas finalidades estatutárias, com o Projeto Cidade da Criança que abriga crianças e adolescentes em período parcial ou integral com assistência alimentar, pedagógica e psicossocial.

Diante do exposto, confiando no alto grau de espírito público que norteia as decisões desta Casa de Leis, pedimos e esperamos a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente

Amilton Komnitski
Prefeito Municipal